



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim/RJ

CEP: 28820-000

Telefax : (22) 2668-1118

CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: [gabinete@silvajardim.rj.gov.br](mailto:gabinete@silvajardim.rj.gov.br)

DECRETO Nº 1.615, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

*Fixa o valor da UFISJ para o exercício 2014 e autoriza a atualização monetária do valor venal dos imóveis, que constitui a base de cálculo do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 433 da Lei Complementar nº 57, de 22 de dezembro de 2008, e com base nos artigos 16, 18, § 2º, e 427 da mesma Lei Complementar, nos artigos 1º e 2º do Decreto nº 863 de 29 de novembro de 2000 e na Resolução SEFAZ nº 700 de 19/12/2013 publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro de 20/12/2013,

**DECRETA:**

Art. 1º – O valor da Unidade Fiscal do Município de Silva Jardim (UFISJ) para o exercício de 2014 será de R\$ 112,74 (Cento e doze reais e setenta e quatro centavos).

Art. 2º – O valor venal dos imóveis, que constitui a base de cálculo do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, para o ano-calendário 2014, será atualizado monetariamente com base na variação anual do IPCA-E em 5,85 % (cinco vírgula oitenta e cinco por cento).

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014, e revoga as disposições em contrário.

Silva Jardim, 20 de dezembro de 2013.

  
WANDERSON GIMENES ALEXANDRE  
PREFEITO

Publicado no Jornal: <u>TRIBUNA CARIOCA</u>
Período: <u>04/01/2014</u>
Edição nº <u>52</u> , Pag. nº <u>05</u>
Assinatura: <u>[assinatura]</u>